



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.334/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A GRATIFICAR OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a gratificar servidores designados, através de portaria, para compor a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a gratificação ao servidor efetivo que for nomeado como membro da equipe que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único – A gratificação só poderá ser recebida pela participação em uma única comissão.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal